

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HMFT QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ E A VITA ENGENHARIA CLÍNICA E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA DA FÉ, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Bairro Canudos, nesta cidade de Maria da Fé, MG, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 032.205.146-00 e Cédula de identidade nº RG MG 10.531.300 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ernani Cardoso Pinto nº 411 – Aptº 01 - Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, CEP 37517-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outra parte a Empresa **VITA ENGENHARIA CLÍNICA E CONSULTORIA**, sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 786 - Bairro Nossa de Fátima, na cidade de Itajubá - MG, simplesmente como **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de Fornecimento de mão de obra especializada de manutenção preventiva/corretiva, calibração e e gerenciamento de equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal Ferraz e Torres (HMFT), em epígrafe, em virtude da homologação do Processo 012/2025, Compra Direta nº 011/2025 com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 14.333/2021, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HMFT**, de acordo com as especificações e condições previstas no Processo 012/2025, Compra Direta nº 011/2025 e a PROPOSTA da CONTRATADA conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT.	VR.TOTAL
01	12 Meses	Prestação de Serviços mensais de Manutenção Corretiva, Preventiva, Calibração, e Gerenciamento de Equipamentos Médicos Hospitalares. Teste de segurança elétrica. Serviços de qualificação térmica em autoclave. Calibração de termômetros e termo-higrômetros.	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

WILLIAM DANIEL
MARQUEIS
PEREIRA:0322051460
0

Assinado de forma digital por
WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:0322051460
Data: 2025.07.21 13:20:36
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE SILVA GOMES
Data: 23/07/2025 09:16:18 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

2.2 – A CONTRATANTE deverá ainda disponibilizar os materiais necessários a manutenção dos equipamentos citados no quadro de resumo.

2.3 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos no quadro de resumo.

3.2 – A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 – Os Contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais referente ao pagamento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no quadro de resumo.

4.2 – Os serviços terão início no primeiro dia corrido da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o seu prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das partes solicite, por escrito, a não renovação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término do período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O serviço OBJETO deste contrato será remunerado no valor de R\$ 800,00 mensais, a ser pago em até o dia 10 de cada mês.

6.2 – A CONTRATANTE deverá

Documento assinado digitalmente

s serviços prestados nas datas

WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:03220514600

Assinado de forma digital por WILLIAM
DANIEL MARQUEIS PEREIRA:03220514600
Dados: 2025.07.21 13:20:55 -03'00'

gov.br

PEDRO HENRIQUE SILVA GOMES
Data: 23/07/2025 09:18:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

determinadas nas notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada uma multa de 2%, além da atualização do valor em 2%. Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATADA cancelar a prestação de serviços, exigindo da CONTRATANTE pagamento à vista e/ou antecipado.

6.3 – Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no quadro de resumo tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 -O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela CONTRATANTE, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1 - As partes se obrigam a guardar como sigilosas e confidenciais todas as informações trocadas durante a negociação e execução do presente CONTRATO, sob pena de responder no âmbito cível e criminal por tais eventos, mesmo após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2 – A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no Art. 3º da CLT, nos termos do Art. 442-B da CLT.

11.3 – A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contido, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

WILLIAM DANIEL
MARQUEIS
PEREIRA:03220514600

Assinado de forma digital por
WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:03220514600
Dados: 2025.07.21 13:21:09
+03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE SILVA GOMES
Data: 23/07/2025 09:17:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Cristina – MG.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Maria da Fé, 01 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE SILVA GOMES
Data: 23/07/2025 09:14:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VITA ENG. CLÍNICA E CONSULTORIA
CONTRATADA

WILLIAM DANIEL
MARQUEIS
PEREIRA:0322051460
0

Assinado de forma digital por
WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:03220514600
Dados: 2025.07.21 13:21:33
-03'00'

FUNDAÇÃO MUN. SAÚDE MARIA DA FÉ
CONTRATANTE

Testemunhas:

